



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.333/2009

ALTERA O ARTIGO 3.º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.424/1997, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR UMA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU, EFETUAR CONTRATO DE LOCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO DRUMM, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterada a redação dos Artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.424/1997, de 10 de novembro de 1997, que passa a ser o seguinte:

“Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar contrato de locação com a Comunidade Evangélica Trindade de Crissiumal, para funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Rotermund criada pela Lei 1.424/97. Essa locação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período respeitando o limite máximo de 60(sessenta) meses ou 05 (cinco) anos, a contar de 1º de fevereiro de 2009, com um valor mensal de R\$ 3.451,50 (três mil, quatrocentos e cinqüenta e um reais e cinqüenta centavos), reajustáveis de acordo com a variação da IGPM FGV, a partir de fevereiro de 2009.

Art. 2º - Os demais artigos da Lei Municipal n.º 1.424/1997, não mencionados pela presente Lei continuam inalterados e em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 03 dias do mês de março de 2009.

SERGIO DRUMM
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

PEDRO EMILIO MASSMANN
Secretário Municipal de Administração